

DIÁCONOS NA MISSÃO DE
SER E FAZER
DISCÍPULOS

AGENDA 2026



IDENTIDADE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TEL: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

HOME PAGE: _____

PAI: _____

MÃE: _____

IGREJA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

GRUPO SANGUÍNEO: _____ FATOR RH: _____

ALERGIA: _____

EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TEL: _____ CEL: _____

MÉDICO: _____

TEL: _____ CEL: _____

OUTROS DADOS: _____

AGENDA 2026

TEMA:

Diáconos na missão de ser e fazer discípulos

DIVISA:

"E o que de mim, entre muitas testemunhas, ouviste, confia-o a homens fiéis, que sejam idôneos para também ensinarem os outros."
2 Timóteo 2:2

HINO OFICIAL:

Hino do Diácono

ENDEREÇO SEDE:

Rua Visconde de Moraes, 231 B, Ingá, Niterói - RJ / CEP: 24210-145

CONTATO:

www.adiberj-org-adiberj@gmail.com | adiberj@gmail.com
Tel: (21) 2620-1515 | Tel/Whatsapp: (21) 99463-6757

REDES SOCIAIS:

Site: www.adiberj.com.br | Twitter: @adiberj
Instagram: @adiberj | Facebook: /adiberjoficial



HINO DO DIÁCONO

Se a vida é tão pequena e tão curta aqui;
Devo transformá-la em motivo de sorrir;
Jesus Cristo nos chamou para os outros ajudar;

Minha vida tem sentido
Se aos outros eu servir
Pois servindo ao meu Senhor
Eu vou seguir

Uma missão especial Jesus nos outorgou;
Ajudar em sua igreja obra do pastor;
Dedicar-nos aos carentes e à mesa do Senhor

Recompensa garantida a quem bem servir
“bom está servo fiel” queremos nós ouvir
Atendamos ao chamado e cumpramos a missão.



Presidente

Dc. Sérgio Pereira de Souza Neves

1º Vice Presidente

Dc. Antônio Soares da Silva

2º Vice Presidente

Dc. Joel de Castro Guimarães

1ª Secretária

Dsa. Ester David da Silva

2ª Secretária

Dsa. Marlene da Conceição Generoso Barreto

3ª Secretária

Dsa. Gecilda Mourão Leitão

Conselheiro

Pr. Sérgio Ramos do Nascimento

Diretor Executivo

Dc. Ademir José de Paula

Adjunto do Diretor

Dc. Alexandre Garcia da Rosa

PALAVRA DO PRESIDENTE

Príncipes e Princesas do Senhor, Graça e Paz da parte do Senhor para todos.

Como presidente da nossa Adiberj, quero agradecer a Deus pela oportunidade a mim concedida de exercer este mandato.

Obrigado à nossa diretoria, juntamente com o nosso diretor-executivo Ademir e o Adjunto Garcia pelo apoio. GRATIDÃO!

Gratidão a todos os diáconos pela confiança, amor, companheirismo e envolvimento nas nossas atividades.

Estamos juntos no serviço Diaconal e como servos vamos prosseguir na missão de "Ser e fazer discípulos", seguindo o exemplo daquele que é um servo por excelência: JESUS.

Um abraço amigo.

Dc. Sérgio Neves
Presidente da ADIBERJ

PALAVRA DO DIRETOR EXECUTIVO

Amados Diáconos e Diaconisas, mais um ano se passou de forma muito rápida e especial! É maravilhoso olhar para trás e ver o quanto Deus tem nos abençoado, como Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro, no cumprimento de nossas metas que é servir a Deus através do serviço prestado aos amados.

Nos últimos anos que se passaram, fomos desafiados a celebrar a Glória do Reino de Deus, compartilhando a graça com misericórdia e ao mesmo tempo buscar a paz com misericórdia e agora continuar vivendo e transmitindo o Verdadeiro Amor.

Diante de tudo isso, para mim é um grande privilégio servi-los. A minha oração é que cada diácono e diaconisa seja motivado e capacitado a continuar honrando o nosso Deus, servindo-Lhe com muita diligência e desempenhando bem em suas igrejas e respectivas associações o ministério que recebeu.

Que no ano de 2026 possamos ter a oportunidade de estreitarmos os nossos laços de comunhão para fortalecer as nossas ações, sabendo que a nossa missão é de ser e fazer discípulos.

Dc. Ademir José de Paula

Diretor Executivo da ADIBERJ

RELAÇÃO DE DIRETORES EXECUTIVOS DAS SECÇÕES

	SECÇÕES	DIRETOR / NOME E ENDEREÇO	ANIV.	TELEFONE
34	ASSOCIAÇÃO DAS AGULHAS NEGRAS	DC. CÉLIO BARROS DA SILVA	14/07	
25	BELFORROXENSE	DC. OSMAR DA SILVA	02/01	
01	BETEL	JORGE DA SILVA RODRIGUES	18/08	
03	CAXIENSE	DC. MÁRIO JORGE DRUMMOND DOS SANTOS		
04	CENTRO FLUMINENSE	SOLIMAR CAMPOS LEITE	05/02	
30	COSTA LESTE	DC. ELIEZER CARRARI DE MATTOS	14/02	
05	COSTA VERDE	SEM DIRETORIA		
06	EBENÉZER	DC. CARLOS ALBERTO ARRUDA	22/11	
07	ENTRE SERRAS	SEM DIRETORIA		
08	EXTREMO NORTE	JOSUÉ CÂNDIDO	27/02	
09	GONÇALENSE	DC. ALEXANDRE GARCIA DA ROSA Raposo, 08, Tribobó, São Gonçalo - RJ / Cep: 24754-190	30/06	
10	IGUAÇUANA	DC. OZIAS DIAS DE FREITAS	09/03	
12	LESTE FLUMINENSE	SEM DIRETORIA		
13	LITORÂNEA	DC. LADI PEREIRA BRUM	25/02	
14	MAGEENSE	DC. JOEL DE CASTRO GUIMARÃES	22/05	
15	MERITIENSE	NILTON MACHADO FREITAS	10/09	
31	MESQUITENSE	WALDIR DA SILVA DIAS	18/10	
16	NILOPOLITANA	DC. GENARO CARLOTA	28/01	
17	NITEROIENSE	ELIZEU FERREIRA MACHADO	03/07	

	SECÇÕES	DIRETOR / NOME E ENDEREÇO	ANIV.	TELEFONE
39	NOVO HORIZONTE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	28/03	
18	NOROESTE	<i>SEM DIRETORIA</i>		
20	NORTE CAXIENSE	DC. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	07/09	
19	NORTE FLUMINENSE	PAULO CÉSAR P. DOMINGUES	24/04	
21	PARAIBANA	DC. JAIR DA SILVA TERCEIRO	09/06	
41	PETROPOLITANA	PAULO AFONSO DE CARVALHO	09/09	
22	PLANÍCIE	DC. JOÃO BATISTA DA SILVA	06/06	
32	PLANI-NORTE	EVALDO FELIZARDO RIBEIRO	28/01	
23	PRIMEIRO CENTENÁRIO	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	14/02	
24	QUEIMADENSE	SEVERINO LIBERATO DA S. FILHO	21/07	
26	SERRA DOS ÓRGÃOS	DC. JOEL DA SILVA QUINTANILHA	20/09	
40	VERDES MARES	CARLOS HENRIQUE MACEDO	08/12	
		DSA. VIVIANE ALVES BRAULIO FERREIRA - Rua 25, Lote 5, Quadra 27, Engenho, Itaguaí - RJ	27/08	
02	SERRA LITORAL	DSA. ERLANE LUIZA FREITAS DOS ANJOS - Rua A, Valsa	06/04	
27	SERRA MAR	DSA. MARLEIDE BURITY GUIMARÃES	25/12	
28	SERRANA	DSA. LUZIA DE OLIVEIRA PASSOS DOS SANTO		
11	SUDESTE FLUMINENSE	DC. JACI MARTINS DE ANDRADE	01/03	
29	SUL FLUMINENSE	DC. WALMIR REZENDE ESPOTI	03/05	
33	NOVA BETEL	<i>SEM DIRETORIA</i>		

ATIVIDADES E DATAS ESPECIAIS

JANEIRO

19 a 25: 105ª Assembleia da Convenção Batista Brasileira

Local: Salvador - Bahia

MAIO

15 e 16: 43º Congresso Estadual dos Diáconos Batistas Fluminenses

↳ *Local: Secção Sul Fluminense - PIB do Retiro (Volta Redondo)*

JULHO

23 a 25: 117ª Assembleia da CBF

Local: SIB de Campos

25: Assembleia Inspirativa da ADIBERJ

Local: PIB de Campos

AGOSTO

14 a 16: 45º Retiro Espiritual da ADIBERJ

Local: Acampamento Batista em Rio Bonito

15: Assembleia Extraordinária da ADIBERJ

Local: Acampamento Batista em Rio Bonito

REUNIÕES DO CONSELHO DA ADIBERJ 2026

14 de MARÇO: 9h30 às 12h | 19 de SETEMBRO: 9h30 às 12h

20 de JUNHO: 9h30 às 12h | 12 de DEZEMBRO: 9h30 às 12h

CONVOCAÇÃO

O presidente da ADIBERJ - Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro - Diácono Sérgio Pereira de Souza Neves, em cumprimento ao Art. 10, Inc. III, do Estatuto da ADIBERJ e em consonância com o Regimento Interno, convoca os Diáconos Associados para a realização de uma Assembleia Inspirativa a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, sábado, das 9h às 12h, na SIB de Campos.

O Presidente da ADIBERJ – Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro - Diácono Sérgio Pereira de Souza Neves, em cumprimento ao capítulo V, Art. 09, do Estatuto, da ADIBERJ e em consonância com o Regimento Interno capítulo II, Art. 8º e capítulo III, Art. 12, convoca os Diáconos associados para a eleição da nova diretoria para o biênio 2026/2028 na 2ª sessão da Assembleia Geral Ordinária no 45º Retiro Espiritual no Acampamento Batista em Rio Bonito no dia 15 de agosto de 2026 as 10 horas e 30 minutos.

CALENDÁRIO DA ADIBERJ

JANEIRO

- 01** - Confraternização Universal
20 - Assembleia anual da ADBB
Local: IB Metropolitana - Imbui
21 a 24 - 105ª Assembleia da CBB
Local: CC Salvador - Bahia

FEVEREIRO

- Mês da Aliança Batista Mundial*
13 a 18 - Carnaval

MARÇO

- Mês de Missões Mundiais*
01 - Dia da Esposa do Pastor
08 - Dia da Internacional da Mulher
14 - Reunião do Conselho da ADIBERJ

ABRIL

- Mês Escola Bíblica Dominical*
11 - Dia da Ação Social

MAIO

- Mês da Família*
01 - Festa do Amor (Lar Batista)
10 - Dia das Mães
15 e 16 - 44º Congresso ADIBERJ
Local: PIB Retiro - V. Redonda

JUNHO

- Mês de Missões Estaduais*
07 - Dia do Homem Batista
13 - Dia da Família Diaconal
14 - Dia do Pastor
20 - Reunião do Conselho da ADIBERJ

JULHO

- Mês de Missões Estaduais*
23 a 25 - 117ª Assembleia da CBF
Local: PIB Campos dos Goitacazes
25 - Assembleia da ADIBERJ
Local: PIB Campos dos Goitacazes

AGOSTO

- Mês da Juventude e do Adolescente*
09 - Dia dos Pais
14 a 16 - 45º Retiro Espiritual da ADIBERJ
Local: Acamp. Bat. em Rio Bonito
15 - Assembleia Extraordinária da ADIBERJ
Local: Acamp. Bat. em Rio Bonito

SETEMBRO

- Mês de Missões Nacionais*
19 - Reunião do Conselho da ADIBERJ

OUTUBRO

- Mês da Criança*
01 - Dia Internacional do Idoso
12 - Dia das Crianças
15 - Dia do Professor

NOVEMBRO

- Mês do Diácono*
04 - Dia Batista Mundial de Oração
08 - Dia do Diácono Batista
28 - Dia Nacional Ação de Graça

DEZEMBRO

- 12** - Reunião do Conselho da ADIBERJ
13 - Dia da Bíblia
25 - Natal

CÓDIGO DE ÉTICA DO DIÁCONO

COMPROMISSO

I. DIANTE DE DEUS, DE CRISTO E DO ESPÍRITO SANTO

Honrar e adorar juntamente com a minha família, meus talentos e meus bens, os nomes do Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, como Criador, Salvador e Intercessor de minha vida, de tudo que sou e de tudo que tenho.

II. DIANTE DA IGREJA, DA CONVENÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO

Servir com integridade e zelo minha Convenção, consagrando-lhe meus dons e talentos na ajuda à sua obra de erradicação do pecado e na santificação do homem mediante à pregação do evangelho e à ministração do ensino bíblico.

III. DIANTE DO PASTOR E DA LIDERANÇA DA IGREJA

Ser fiel ao meu pastor zelando por seu ministério na igreja, ajudando-o e a sua liderança na administração do rebanho de Deus que somos, considerando, com ele, acertos e fracassos do passado e planos e programas em marcha, de forma que nossa igreja seja encontrada “gloriosa, sem mácula, nem rugas... mas santa e irrepreensível”.

IV. DIANTE DA FAMÍLIA, DO LAR, DO CÔNJUGE E DOS FILHOS

Buscar na construção de minha família e preservação dos valores bíblicos para ela instituídos, dignificando meu cônjuge e filhos, pais e demais parentes, por uma vida de amor, solidariedade e comunhão que nos leve todos a construir assim, uma família de Deus na terra.

V. DIANTE DA PÁTRIA, DO TRABALHO, DO PATRÃO E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Honrar e respeitar a minha pátria, suas leis e símbolos, a relação estabelecida de emprego e o melhor exercício profissional de minha competência, sendo leal a meu patrão ou empregados, aos meus colegas ou subordinados, zelando para que reconheçam o “meu bom procedimento em Cristo”.

VI. DIANTE DOS AMIGOS, DA VIZINHANÇA E DOS COLEGAS

Zelar pelo cultivo da boa amizade, na vizinhança, no trabalho, na escola e no lazer, honrando e dignificando os meus amigos e vizinhos com uma vida irrepreensível diante deles, de serviço ao bem estar comum e de fraterna compreensão para cultivo da boa convivência e do melhor testemunho cristão.

CÓDIGO DE ÉTICA DO DIÁCONO

VII. DIANTE DO ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE, DO SERVIÇO E NO AUXÍLIO

Manter um espírito solidário e participativo sempre, de forma que ao primeiro indício de carência e necessidade do meu próximo, seja na igreja, na comunidade, na escola ou no trabalho, eu seja despertado para o melhor serviço, auxílio e apoio em amor.

VIII. DIANTE DA NECESSIDADE DE SANTIDADE E DE CONHECIMENTO BÍBLICO

Cultivar uma vida de santidade e pureza em meio ao mundo, tendo momentos de comunhão a sós com Deus, de buscar pela santidade em meu viver, de crescimento no conhecimento da Bíblia e de sua aplicação aos meus dias, buscando ser uma bênção para os que comigo convivem.

IX. DIANTE DA EXIGÊNCIA DE MORDOMIA E DEDICAÇÃO AO TRABALHO NA IGREJA

Santificar em meu viver o uso dos bens e recursos, materiais e pessoais, recebidos pela Graça de Deus, aplicando-os com zelo e discernimento na construção de minha vida familiar e com amor e dedicação à Causa de Deus em minha igreja, minha cidade, meu país.

X. DIANTE DA RESPONSABILIDADE DIACONAL

Honrar e dignificar o exercício de minha função diaconal, zelando por minha integridade como servo do Senhor, por minha dedicação ao trabalho eclesial, por meu espírito de lealdade ao pastor, à igreja e sua liderança, por minha fidelidade a Jesus Cristo e Seus ensinamentos.

INFORMAÇÕES DENOMINACIONAIS

- Temos **1.653** igrejas arroladas na CBF.
- Temos **83** congregações ligadas à CBF.
- Somos **5.136** diáconos associados na ADIBERJ.
- Em nosso Estado, temos **17** missionários atuantes em Missões Estaduais.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (QUARTA REFORMA)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Rodovia BR 101, Km 267, Praça Cruzeiro, CEP 28.800-000, cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 00.970.230/0001-83, e-mail adiberj@adiberj.org, constituída por tempo indeterminado, daqui por diante designada ADIBERJ, pessoa jurídica de direito privado, fica constituída uma associação de fins não econômicos, de natureza religiosa, formada por diáconos de ambos os sexos, ou seja, masculino e feminino examinados, aprovados em concílio e consagrados, membros das Igrejas Batistas filiadas à Convenção Batista Fluminense, de caráter congregador espiritual, evangelístico, cultural e técnico doutrinário, destinado ao aperfeiçoamento da função diaconal entre os batistas, por meio de cursos, conferências, palestras, retiros, encontros, congressos, capacitação etc.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 2º - São direitos do associado:

- I - Participar ativamente das assembleias gerais, podendo votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, desde que civilmente capazes;
- II - Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III - Defender-se diante da Assembleia Geral, caso se faça necessário ou lhe seja requerido, de qualquer acusação que lhe seja feita, nos moldes estabelecidos neste Estatuto;
- IV - Obter cópia deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como extrato de suas ofertas e contribuições.

§ 1º - A qualidade de membro da ADIBERJ é intransferível sob qualquer alegação, não podendo se fazer substituir nem mesmo por procuração.

§ 2º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da ADIBERJ.

Art. 3º - São deveres do associado:

- I - Manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada, em uma das versões adotadas pela Convenção Batista Brasileira (CBB);
- II - Participar das atividades da ADIBERJ;
- III - Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais for eleito;
- IV - Contribuir financeiramente de forma mensal e sistemática para que a ADIBERJ atinja seus objetivos e cumpra sua missão, nos termos do Regimento Interno;
- V - Zelar pelo bom nome da ADIBERJ e difundir suas finalidades entre seus colegas pastores e Igrejas ao seu alcance;
- VI - Observar o presente Estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento;

VII - Evitar participação em demandas judiciais contra irmãos da fé, pastores, entidades, instituições ou qualquer órgão denominacional conforme princípios éticos e cristãos determinados na Palavra de Deus;

VIII - Evitar a detração, difamação, calúnia e a injúria.

§ 1º - Não é permitida a utilização do nome ADIBERJ para finalidades diferentes das contidas no Art. 1º do presente Estatuto.

§ 2º - Toda e qualquer atividade desenvolvida pelos associados terão caráter voluntário e, por isso, jamais serão objeto de reclamação trabalhista ou qualquer outro direito.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

Art. 4º - A ADIBERJ é formada por associados fundadores e contribuintes.

§ 1º - São considerados fundadores os diáconos que tomaram parte no ato de organização da entidade em 1979, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - São associados aqueles que contribuírem mensal e sistematicamente para fazer face às despesas da ADIBERJ, cujo valor será definido no Regimento Interno.

§ 3º - A ADIBERJ é a sequência do “DIACOPBERJ” - Departamento Diaconal da Ordem dos Pastores Batistas do Estado do Rio de Janeiro, organizado em julho de 1979, por ocasião da 66ª Assembleia da Convenção Batista Fluminense, reunida no Templo da Igreja Batista Central em Volta Redonda, RJ.

§ 4º - Perder-se-á a condição de associado por solicitação, os que forem desligados de suas Igrejas ou se transferirem para outra Igreja não arrolada na Convenção Batista Fluminense, por morte, os que forem consagrados ao Ministério da Palavra e os que ficarem 3 (três) anos consecutivamente inadimplentes.

§ 5º - Passará à condição de associado inativo, aqueles diáconos, nos termos do Artigo 1º, que ficarem 3 (três) anos consecutivos inadimplente. Poderão participar das atividades da ADIBERJ, porém sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO IV - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVOS

Art. 5º - A administração dos negócios da ADIBERJ será exercida pela assembleia geral dos associados, que é o poder soberano e administrador, tendo para executá-la a sua diretoria, que se comporá de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, que exercerão suas funções de acordo com os deveres atribuídos a cada um, todos maiores e civilmente capazes, que não serão remunerados pelo exercício dessas funções, a saber:

§ 1º - Compete ao presidente:

I - Convocar e dirigir todas as assembleias gerais da ADIBERJ;

II - Representar a ADIBERJ judicial e extrajudicialmente;

III - Assinar, com o 1º secretário, escrituras de compra e venda, de hipoteca e de alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia e nos termos deste Estatuto;

IV - Assinar as atas das assembleias gerais da ADIBERJ, depois de aprovadas;

V - Assinar, com o Diretor-Executivo, cheques e movimentar as contas bancárias.

§ 2º - Compete aos Vice-Presidentes, na ordem de eleição, substituir o presidente nos seus

impedimentos e ausências.

§ 3º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir, lavrar em livro próprio e assinar as atas das assembleias gerais da ADIBERJ;

II - Receber e despachar correspondências administrativas;

III - Manter em ordem a documentação administrativa, inclusive fichário, livro de atas e de presença dos associados;

IV - Assinar, com o presidente, escrituras de compra e venda, hipoteca e alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete ao Segundo Secretário e ao Terceiro Secretário, na ordem de eleição e sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

§ 5º - À exceção do cargo de presidente, que dependerá da realização de Assembleia Geral Extraordinária, em caso de vacância de qualquer um dos demais cargos da diretoria, caberá ao Conselho Deliberativo eleger o novo membro.

Art. 6º - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, não podendo haver reeleição para igual período.

§ 1º - Excepcionalmente, nas secções, havendo dificuldades para composição da diretoria, poderá haver reeleições de até 1/3 (um terço) dos seus membros por mais de um mandato.

§ 2º - A administração das atividades gerais da ADIBERJ será exercida por um Diretor-Executivo, eleito por um período de até 4 (quatro) anos, cabendo recondução para igual período; devendo suas atividades serem avaliadas a qualquer tempo e sua permanência no exercício do cargo confirmada ou não. E tal avaliação deverá ser feita por uma comissão eleita pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - As funções dos cargos da Diretoria e do Diretor-Executivo serão definidas no Regimento Interno.

§ 4º - A política de ajuda de custo do Diretor Executivo da ADIBERJ, nos moldes da Lei Federal do Voluntariado número 9.608 de 18/12/1998, será fixada em 30% (trinta por cento) das entradas das mensalidades, limitada ao equivalente a 2 (dois) Salários Mínimos Nacional.

Art. 7º - A ADIBERJ terá um conselheiro, que poderá ser pastor ou diácono de reconhecido envolvimento com a causa diaconal, a convite da diretoria, cujo tempo de atuação será o mesmo da diretoria eleita e suas atribuições e perfil terão previsão no Regimento Interno. Igualmente as secções deverão adotar procedimento semelhante.

§ Único - Imediatamente após a eleição da nova diretoria, esta, reunir-se-á para escolha e apresentação do nome do novo conselheiro.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ADIBERJ, nos limites do que preceitua o presente Estatuto.

Art. 9º - Para tratar dos seus interesses, a ADIBERJ se reunirá anualmente em Assembleia Geral Ordinária e eventualmente em caráter extraordinário, quando a natureza dos assuntos a serem tratados o exigir, sendo a Assembleia o poder máximo da Associação, podendo

tais assembleias serem realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas em datas e condições previstas no Regimento Interno ou mediante o calendário elaborado pela diretoria.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente mediante necessidades da ADIBERJ, constando da convocação, os assuntos a serem tratados, previamente elaborados pela diretoria.

Art. 10º - Os assuntos a seguir elencados só poderão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste(m) o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s), observando-se o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia, convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em primeira convocação; e com qualquer número em segunda convocação 7 (sete) dias após, sendo as decisões tomadas pelo voto da maioria absoluta:

I - Destituição do presidente e demais membros da diretoria;

II - Aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;

III - Reforma deste Estatuto e do Regimento Interno;

IV - Transferência de endereço da sede da ADIBERJ;

V - Mudança de nome da ADIBERJ; e

VI - Dissolução da ADIBERJ.

Art. 11. - Para planejamento e coordenação dos seus fins, a ADIBERJ terá um Conselho Deliberativo composto por sua Diretoria, o Presidente e os Coordenadores das Secções Associacionais, membros de comissões eleitas na Assembleia Geral Ordinária e/ou Reunião do Conselho Deliberativo e suas reuniões serão convocadas pelo Diretor-Executivo por determinação do Presidente.

§ 1º - O Conselho Deliberativo terá o mínimo de 4 (quatro) reuniões ordinárias, previstas no Calendário anual e tantas extraordinárias quantas forem necessárias.

§ 2º - A critério do Presidente e aquiescência do plenário, quaisquer pessoas convidadas por membros da diretoria poderão assistir às reuniões do Conselho, porém sem direito a discussão e ao voto.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. - A ADIBERJ terá um Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros, consultados previamente pela diretoria e eleitos na primeira reunião do Conselho Deliberativo, após eleição da nova diretoria, preferencialmente com capacidade técnica, tendo as seguintes atribuições:

I - Examinar e dar parecer sobre os balancetes e balanço patrimonial anual, com suas respectivas mutações de patrimônio;

II - Acompanhar a evolução financeira e contábil;

III - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro;

IV - Opinar sobre aquisição, alienação ou qualquer gravame, incluindo comodato e aluguel de bens e direitos da ADIBERJ; e

V - Examinar periodicamente os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas

da ADIBERJ, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação nas reuniões das Assembleias ou quando for solicitado.

§ Único - Igualmente, a ADIBERJ elegerá até 3 (três) suplentes para suprir eventuais faltas ou vacâncias dos membros do Conselho Fiscal, a fim de que não haja solução de continuidade no desempenho de atribuições.

Art. 13. - A ordem do dia das reuniões das Assembleias Gerais será elaborada pelo Diretor-Executivo, por determinação do Presidente.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14. - O patrimônio da ADIBERJ é constituído de contribuições mensais de seus associados e ofertas e doações de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que sua origem e finalidade estejam de acordo com os termos deste Estatuto, a critério da diretoria.

Art. 15. - Os donativos e legados em dinheiro, títulos e bens móveis e imóveis existentes ou que venham a existir só poderão ser utilizados na realização de seus fins.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - Em caso de dissolução, que só poderá acontecer por votação unânime dos seus membros presentes em Assembleia Geral Extraordinária para isso convocada, o patrimônio se incorporará à Convenção Batista Fluminense, ressalvados os direitos de terceiros.

Art. 17. - A diretoria e os associados individualmente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da ADIBERJ, assim como não têm qualquer direito ao seu patrimônio e receita.

Art. 18. - A ADIBERJ terá um Regimento Interno que regulará todas as suas atribuições, cujos termos não poderão contrariar a letra nem o espírito deste Estatuto.

Art. 19. - Para consecução de suas finalidades, a ADIBERJ será constituída de seções nas associações a ela vinculadas, que se regerão por este Estatuto.

Art. 20. - Este Estatuto só poderá ser reformado parcial ou integralmente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, devendo a convocação ocorrer com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Art. 21. - A ADIBERJ terá um Conselho Deliberativo, cuja constituição e atribuições serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 22. - As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas pela diretoria, quando referentes a assuntos internos ou em Assembleia Geral Extraordinária, quando atentarem ao bom funcionamento da ADIBERJ.

Art. 23. - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e posterior registro no órgão competente, revogadas as disposições em contrário.

Nota: O Estatuto primitivo foi devidamente registrado no Cartório de Pessoa Jurídica de Niterói, RJ, sob o nº 13.243, livro A-89 D, em 13/11/1995; a 1ª reforma igualmente registrada sob o nº 26.478, livro A-318 D, em 15/01/2004; 2ª reforma sob o nº 40.436, livro A-587 D, em 25/06/2009; e 3ª e última reforma sob o nº 48762, livro A-730, em 03/12/2013.

REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEGUNDA REFORMA)

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS DIÁCONOS BATISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rodovia BR 101, Km. 267, Praça Cruzeiro, CEP 28.800-000, município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 00.970.230/0001-83, e-mail adiberj@adiberj.org, constituída por tempo indeterminado, daqui por diante designada ADIBERJ, pessoa jurídica de direito privado, fica constituída uma associação de fins não econômicos, de natureza religiosa, formada por diáconos de ambos os sexos, ou seja, masculino e feminino, examinados, aprovados em concílio e consagrados, membros das Igrejas Batistas filiadas à Convenção Batista Fluminense, de caráter congregador, espiritual, evangelístico, cultural e técnico doutrinário, destinado ao aperfeiçoamento da função diaconal entre os batistas, por meio de cursos, conferências, palestras, retiros, encontros, congressos, capacitação etc.

Art. 2º - Este Regimento Interno é o documento referente à disciplina e à especificação de direitos, deveres, modo de funcionamento e outras orientações aprovadas pela ADIBERJ, quanto à sua parte prática e operacional.

Art. 3º - Poderão ser associados os diáconos de ambos os sexos, ou seja, masculino e feminino, examinados, aprovados em concílio e consagrados, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiro ou estrangeiro, membro de uma Igreja Batista arrolada na Convenção Batista Fluminense.

Art. 4º - Perderá a condição de associado aquele que solicitar e os que forem desligados das suas igrejas em assembleia ou se transferirem para outra igreja não arrolada na Convenção Batista Fluminense, os que forem consagrados ao Ministério da Palavra e aos que ficarem 3 (três) anos consecutivos inadimplentes.

Art. 5º - A ADIBERJ tem por objetivo o congregamento e o aperfeiçoamento da função diaconal por meio de cursos, conferências, palestras, retiros, encontros, congressos, capacitação, em conformidade com o final do artigo 1º deste Regimento.

Art. 6º - A ADIBERJ terá anualmente um Retiro Espiritual Estadual em local e data fixados pela Assembleia.

Art. 7º - A ADIBERJ promoverá anualmente um congresso de caráter inspirativo em comum acordo com as secções associacionais em qualquer localidade do campo fluminense.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária é o poder soberano da ADIBERJ, que se reunirá por ocasião do Retiro Espiritual para tratar de assuntos relacionados com as atividades que promove e não poderá exceder a 04 (quatro) sessões.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será sempre convocada pela presidência ou por deliberação da diretoria, para tratar de assuntos específicos, quando se fizer necessário,

sempre com antecedência de 30 (trinta) dias, constando da convocação o assunto a ser tratado.

§ 2º - No interregno da Assembleia Geral Ordinária as decisões da ADIBERJ serão executadas pelo Conselho Deliberativo, em harmonia com a diretoria.

§ 3º - Quando necessário, poderá haver a mudança de local e data da Assembleia Geral Ordinária, mediante decisão da diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Caberá à diretoria tomar as providências necessárias relativas à inscrição, alojamento, alimentação e material nos retiros, simpósios, congressos e demais atividades.

Art. 9º - Na primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária o presidente nomeará as comissões, constituídas de no mínimo (03) três diáconos, representando, sempre que possível, as várias Secções Associacionais para dar parecer sobre: Relatório da Diretoria, Assessoria Parlamentar, Apoio à Mesa, Relações Públicas, Escrutinação, Assuntos Eventuais, Necrologia e Esporte e Lazer.

§ 1º - Na primeira sessão da Assembleia Geral Ordinária deverá ser submetido à apreciação do plenário o programa elaborado pela diretoria e, ao fim de cada sessão, a apreciação da ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2º - As sessões serão sempre precedidas de um momento devocional, dirigidas pela presidência ou por secções indicadas por ela, em conformidade com o Diretor Executivo, a juízo da presidência.

§ 3º - Após o momento devocional, haverá um tempo para expediente: correspondências, representações denominacionais, não havendo espaço para manifestações políticas.

Art. 10. - Só poderão ser eleitos associados que estiverem presentes à assembleia, de forma presencial ou virtual, quando for disponibilizado, inscritos e em dia com suas mensalidades, em conformidade com o artigo 9º do Estatuto.

§ 1º - É vedada a substituição de nomes pelo plenário, sendo esta prerrogativa dada à presidência.

§ 2º - Qualquer assunto surgido no plenário, que for considerado de gravidade ou de discussão inconveniente, deverá ser encaminhado à comissão de assuntos eventuais e, se necessário, ao Conselho Deliberativo.

§ 3º - Os pareceres das comissões, uma vez apresentados, terão força de proposta e entrarão imediatamente em discussão.

§ 4º - O quorum para a deliberação das assembleias será de 2/3 (dois terços) dos inscritos, até o momento da votação.

Art. 11º - Os assuntos a seguir elencados só poderão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste(m) o(s) assunto(s) a ser (em) tratado(s), observando-se o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação 7 (sete) dias após, sendo as decisões tomadas pelo voto da maioria absoluta:

I - Destituição do presidente e demais membros da diretoria;

II - Aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;

III - Reforma do Estatuto e deste Regimento Interno;

IV - Transferência de endereço da sede da ADIBERJ;

V - Mudança de nome da ADIBERJ; e

VI - Dissolução da ADIBERJ.

CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 12. - A eleição da diretoria será realizada na segunda sessão da Assembleia Geral Ordinária e empossada na última sessão.

§ 1º - Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, pelo critério de maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, nas secções, havendo dificuldade para eleição da diretoria, poderá haver reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros por mais um mandato de 2 (dois) anos, conforme parágrafo 1º do artigo 6º do Estatuto.

§ 3º - Procedimentos para eleição da diretoria:

a) Na eleição da diretoria, poderão ser indicados candidatos durante 3 (três) minutos;

b) Concluídas as indicações, o presidente fará a apresentação dos candidatos, indicando nome e secção a que pertencem;

c) Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, pelo critério de maioria simples;

d) Ao ser empossada a nova diretoria, ela assume concomitantemente a diretoria do Conselho Deliberativo;

e) É vedado aos membros da Mesa Diretora propor, apoiar e discutir matéria, salvo se saírem da Mesa e forem para o plenário. Neste caso, só poderão retornar à Mesa, após votação da matéria em discussão, exceto o presidente que jamais poderá deixar a Mesa.

Art. 13. - A administração da ADIBERJ será exercida pelo Conselho Deliberativo composto pela diretoria, constando de presidente, primeiro e segundo vice-presidentes, primeiro, segundo e terceiro secretários; presidentes e Diretores Executivos das secções associacionais e membros de comissões eleitas conforme artigo 11 do Capítulo V do Estatuto, vigorando o mandato da diretoria até a posse da nova diretoria.

§ Único - A posse da diretoria se fará por declaração solene proferida pelo Presidente e assinatura dos empossados em livro próprio, além do registro da ata da sessão.

Art. 14. - Compete ao presidente:

I - Convocar e dirigir todas as Assembleias Gerais da ADIBERJ;

II - Representar a ADIBERJ judicial e extrajudicialmente;

III - Assinar, com o 1º secretário, escrituras de compra e venda, de hipoteca e de alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia e nos termos deste Regimento.

IV - Assinar as atas das Assembleias Gerais da ADIBERJ, depois de aprovadas;

V - Assinar, com o Diretor Executivo, cheques e movimentar as contas bancárias.

VI - Nomear comissões.

Art. 15. - Compete aos demais membros da diretoria:

§ 1º - Compete aos Vice-Presidentes, na ordem de eleição, substituir o presidente nos seus impedimentos e ausências.

§ 2º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Redigir, lavrar em livro próprio e assinar as atas das Assembleias Gerais da ADIBERJ;

II - Receber e despachar correspondências administrativas;

III - Manter em ordem a documentação administrativa, inclusive fichário, livro de atas e de presença dos associados;

IV - Assinar, com o presidente, escrituras de compra e venda, hipoteca e alienação de bens imóveis, sempre mediante autorização prévia, nos termos do Regimento.

§ 3º - Compete ao Segundo e Terceiro Secretários, na ordem de eleição e sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem conferidas, substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos e eventuais ausências.

§ 4º - À Exceção do cargo de presidente, que dependerá da realização de Assembleia Geral Extraordinária, em caso de vacância de qualquer um dos demais cargos da diretoria, caberá ao Conselho Deliberativo eleger o novo membro.

Art. 16. - A administração das atividades gerais da ADIBERJ será exercida por um Diretor Executivo, que será eleito por indicação de Comissão eleita pelo Conselho Deliberativo e apresentado em Assembleia Geral Regular; e seu mandato terá um período de até 4 (quatro) anos, cabendo recondução para igual período; devendo suas atividades serem avaliadas a qualquer tempo e sua permanência no exercício do cargo confirmada ou não. E tal avaliação deverá ser feita por uma comissão eleita pelo Conselho Deliberativo, a quem compete:

a) Coordenar as atividades da ADIBERJ, assessorar o presidente no desempenho de suas funções, bem como promover os seus fins, na forma do Estatuto e do Regimento Interno;

b) Executar as decisões da assembleia que lhe forem atribuídas;

c) Representar a ADIBERJ junto à Denominação, quando autorizado pelo Presidente;

d) Exercer as funções de tesoureiro e administrar os serviços do escritório, tendo a seus cuidados os documentos, registros históricos, estatístico e patrimonial;

e) Prestar relatório de suas atividades, bem como o relatório financeiro trimestral nas reuniões regulares do Conselho Deliberativo;

f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando juntamente com o presidente; e

g) Manter devidamente atualizado o arquivo e endereços dos associados e secções.

§ 1º - O Diretor Executivo poderá ter um adjunto à sua escolha, para ajudá-lo no desempenho de suas funções, devendo ser aprovado pela diretoria e referendado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - Ao final de cada 4 (quatro) anos a diretoria submeterá votação, em reunião do Conselho Deliberativo a conveniência da permanência do Diretor Executivo, podendo suas atividades serem avaliadas a qualquer tempo e a conveniência no exercício do cargo, confirmado ou não.

§ 3º - A política de ajuda de custo do Diretor Executivo da ADIBERJ, nos moldes da Lei do Voluntariado, será fixada em 30% (trinta por cento) das entradas das mensalidades, limitada ao teto de 2 (dois) Salários-Mínimos Nacional.

CAPÍTULO IV - DAS SECÇÕES

Art. 17. - Em cada Associação poderá ser organizada uma secção da ADIBERJ, obedecendo as normas estatutária e a direção prevista neste Regimento.

§ 1º - Após as eleições, cada Diretor Executivo das secções comunicará à ADIBERJ, no prazo

de 08 (oito) dias, a composição da nova diretoria

§ 2º - Cada Diretor Executivo das seções poderá escolher 01 (um) adjunto para ajudá-lo no desempenho de suas funções.

§ 3º - Recomenda-se que as eleições das diretorias das seções deverão ser realizadas até o final do 1º mês do 4º trimestre, após a eleição da ADIBERJ Estadual, tendo como objetivo facilitar a elaboração da agenda para o ano subsequente, pela diretoria eleita.

§ 4º - A admissão de associados se fará por aprovação, dentro das seções, em formulário próprio, que será considerado aceito ou não após apreciação.

§ 5º - Perder-se-á a condição de associado por solicitação; os que forem desligados de suas Igrejas ou se transferirem para outra Igreja não arrolada na Convenção Batista Fluminense; por morte; os que forem consagrados ao Ministério da Palavra e os que ficarem 3 (três) anos consecutivamente inadimplentes, conforme parágrafo 4º do artigo 4º do Estatuto.

CAPÍTULO V - DOS CONSELHOS

Art. 18. - O Conselho Deliberativo é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e controle dos programas da ADIBERJ. É constituído pela diretoria estatutária, pelos presidentes, Diretores Executivos de cada seção, Comissões eleitas na Assembleia Geral Ordinária e ou Assembleia do Conselho Deliberativo, Comissão de Revisão de Atas e Conselho Fiscal etc., conforme artigo 11 do Estatuto, e dirigido pela Diretoria Estatutária.

Art. 19. - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pelo Conselho Deliberativo, que fará a análise e fiscalização econômico-financeiro da ADIBERJ, emitindo parecer trimestral e apresentar nas Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo o Relatório Anual nas Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 20. - O Conselho de Ética tem como função dirimir dúvidas, quanto à conduta dos diáconos sempre que necessário e, ainda quando solicitado, para acompanhar o desempenho funcional, moral e ético dos associados, zelando pela dignidade e valorização do Ministério Diaconal e estimular a observância do Código de Ética.

§ 1º - Todos os membros do Conselho de Ética são denominados conselheiros e não terão votos nas assembleias referentes a pareceres encaminhados a mesma.

§ 2º - O mandato do Conselho de Ética será de 4 (quatro) anos improrrogáveis e, quando reunido, escolherá um dos conselheiros presentes para presidir a reunião e outro para secretariá-la.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. - Por ocasião da eleição da diretoria na Assembleia Geral Ordinária será eleito um presidente de honra, que deverá ser um diácono associado, escolhido dentre os mais antigos.

§ Único - Ao presidente de honra deve ser oferecido um diploma de honra.

Art. 22. - O Conselho Deliberativo realizará 04 (quatro) reuniões anuais e tantas extraordinárias quantas se fizerem necessárias, conforme § 1º do artigo 11 do Estatuto.

§ 1º - A ordem do dia das Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo será elaborada pelo Diretor Executivo, ouvindo a presidência.

§ 2º - As decisões das Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

Art. 23. - Nenhuma matéria que envolva custo financeiro poderá ser decidida em plenário, sem prévio estudo da diretoria. Além disso, o proponente terá que indicar a fonte de receita para sustentar a sua proposta.

§ Único - Para entrar em discussão, qualquer assunto deverá ser precedido de proposta devidamente apoiada.

Art. 24. - As atas da ADIBERJ serão revisadas por uma Comissão criada para esse fim, a qual composta de 3 (três) membros, com a habilidade necessária, por indicação do presidente durante a realização do Retiro Espiritual, devendo ser referendada pela assembleia, com tempo de mandato igual ao da diretoria, podendo ser reconduzida total ou parcialmente.

§ Único - Em caso de vacância dessa comissão a presidência indicará um novo membro.

Art. 25. - Nas assembleias da ADIBERJ serão adotadas as mesmas regras parlamentares da Convenção Batista Brasileira (CBB).

Art. 26. - A identificação do associado será feita mediante carteira fornecida, indenizável, que para ter sua validade, deve ser anexado o recibo de quitação das mensalidades.

Art. 27. - O Código de Ética dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro deve ser o guia para dirimir dúvidas quanto à conduta dos diáconos, sempre que necessário.

Art. 28. - Cada secção deverá remeter à ADIBERJ através do seu Diretor Executivo:

a) Mensalmente, a parcela de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades recebidas dos associados. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizados no funcionamento da secção;

b) Toda publicação referente às programações e eventos previstos no calendário;

c) Não é recomendável outro tipo de arrecadação.

Art. 29. - Os associados inadimplentes ficarão impedidos de participar dos cargos na eleição da diretoria e comissões.

Art. 30. - É vedada a acumulação de cargos na diretoria. Os cargos declarados vagos serão preenchidos por associados eleitos pelo Conselho Deliberativo em até 90 (noventa) dias, a partir da vacância.

§ Único - Sempre que possível, deve-se evitar a eleição de parentes consanguíneos até 3º grau, cônjuges e afins, exceto se houver evidente carência de candidatos.

Art. 31. - EO diácono que completar 40 (quarenta) anos de consagração será homenageado em ato solene durante a realização do Retiro Espiritual.

Art. 32. - Em conformidade com o art. 7º do Estatuto, a diretoria da ADIBERJ convidará um pastor ou diácono, de reconhecido envolvimento com a causa diaconal para ser seu conselheiro, cujo tempo de atuação será o mesmo da diretoria eleita, tendo como atribuições, exemplificativamente: aconselhar, participar dos congressos, retiros, divulgar em sua secção o trabalho da ADIBERJ, em caso de necessidade, fazer visitas à diáconos enfermos ou outra situação que requeira sua presença, podendo ser feito de modo virtual ou presença física sempre que possível e sem ônus para ADIBERJ.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. - Este Regimento só poderá ser reformado no todo ou em quaisquer dos seus artigos em Assembleia Geral Extraordinária de cuja convocação conste expressamente Reforma do Regimento Interno.

§ 1º - Nenhuma reforma poderá contrariar o estatuto em quaisquer de seus termos, e entra em vigor na data de sua aprovação.

§ 2º - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria, cabendo a ela sua interpretação.

§ 3º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 34. - A ADIBERJ deve possuir todos os livros fiscais exigidos por lei e o CNPJ exposto em local de fácil visualização e acesso; inclusive, alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

NOTA: (A 1ª alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, foi realizada em 22 de agosto de 2008 no XXIX Retiro no Acampamento Batista de Rio Bonito. De igual modo a 2ª alteração foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no 40º Congresso em 27 de maio de 2023, na PIB de Araruama-RJ).

EXECUTIVOS

Durante seus quarenta e um anos de existência, a organização teve seis Coordenadores Gerais. O primeiro foi o Dc. PERCY PAULO GUEDES, de mar/1981 a mai/1991, que foi o baluarte da entidade. Foi ele o seu iniciador, o pioneiro do trabalho, aquele que incentivou os pastores a criarem o departamento de diáconos na esfera estadual. Deus o chamou e deixou seu lugar para outro colega nosso, que continuou a obra iniciada. Foi ele o Dc. ORLANDO SOARES DA SILVA, de mai/1991 a dez/1996, que atuou eficientemente, trabalhando com amor e disponibilidade até 07 de dezembro de 1996, quando passou a Coordenação Geral ao Dc. OTELIN ANTONIO BASTOS, de dez/1996 a ago/2005, que muito nos abençoou no período que esteve à frente desta organização diaconal. Homem simples e manso. Deixou a direção porque fora acometido de enfermidade e precisou se afastar para tratar-se. Veio a falecer em outubro/2006, deixando muita saudade na comunidade diaconal fluminense e brasileira. No seu lugar assumiu o Dc. JOSÉ ALCI AYRES DE SOUSA, de ago/2005 a ago/2011, tomando posse precisamente em 21/08/2005, após ser submetido à uma comissão que o entrevistou e o acompanhou por cerca de um ano. Em 21/08/2011, foi eleito o dc. MANOEL CARLOS BARBOSA, que trabalhou e se dedicou muito a este departamento, abençoando-nos ricamente. Veio a falecer em fev/2020, deixando muita saudade. No dia 19/12/2020, após análise da comissão, o Dc. ADEMIR JOSÉ DE PAULA foi eleito, o qual segue como diretor, dando continuidade ao trabalho até o presente momento.

INFORMATIVOS PRECIOSOS

Sob a denominação de Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro - ADIBERJ é uma associação religiosa formada pelos diáconos consagrados, membros das Igrejas Batistas filiadas à Convenção Batista Fluminense de caráter congregador, espiritual, evangelística, cultural e técnico-doutrinário, destinado ao aperfeiçoamento da função diaconal entre os batistas, por meio de cursos, conferências, palestras, congressos, retiros, encontros, etc.

SITE

Temos um Site com várias janelas de informações como:

- Boletim mensal;
- Código de ética;
- Notícia do mundo evangélico;
- Orientação para consagração de diácono: quantidade, candidatos, seleção, critérios, mandato, cronograma, dia da consagração, etc.

PRESIDENTES QUE EXERCERAM MANDATOS À FRENTE DA ASSOCIAÇÃO

1979 - Dc. Paulo Ribeiro.....	<i>Ass. Paraibana</i>
1980 - Dc. José Rodrigues Gomes.....	<i>Ass. Gonçalves</i>
1981 - Dc. José Rodrigues Gomes.....	<i>Ass. Gonçalves</i>
1982 - Dc. Eli de Melo Roza.....	<i>Ass. Meritiense</i>
1983 - Dc. Eli de Melo Roza.....	<i>Ass. Meritiense</i>
1984 - Dc. Celício Pereira dos Santos.....	<i>Ass. Caxiense</i>
1985 - Dc. Orlando Soares da Silva.....	<i>Ass. Riodourense</i>
1986 - Dc. Orlando Soares da Silva.....	<i>Ass. Riodourense</i>
1987 - Dc. Ismaias Felipe da Silva.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1988 - Dc. Ismaias Felipe da Silva.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1989 - Dc. Rholmer de Abreu Louzada.....	<i>Ass. Riodourense</i>
1990 - Dc. Rholmer de Abreu Louzada.....	<i>Ass. Riodourense</i>
1991 - Dc. Eudóximo de Azevedo.....	<i>Ass. Caxiense</i>
1992 - Dc. Ismaias Felipe da Silva.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1993 - Dc. Mário Vaz.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1994 - Dc. Mário Vaz.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1995 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1996 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1997 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
1998 - Dc. Michéas Fransisco Gomes.....	<i>Ass. Nilopolitana</i>
1999 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2000 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2001 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2002 - Dc. Ebenézer Alves da Silva.....	<i>Ass. Gonçalves</i>
2003 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2004 - Dc. Hélcio Vieira Fernandes.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2005 - Dc. Michéas Fransisco Gomes.....	<i>Ass. Nilopolitana</i>
2006 - Dc. José Lara Siqueira Filho.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2007 - Dc. José Lara Siqueira Filho.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2008 - Dc. José Octávio dos Santos.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2009-2010 - Dc. José Octávio dos Santos.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2010-2012 - Dc. José Octávio dos Santos.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2012-2014 - Dc. José Alci Ayres de Sousa.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2014-2016 - Dc. Joselma M. Marques.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>
2016-2018 - Dc. José Octávio dos Santos.....	<i>Ass. Niteroiense</i>
2018-2022 - Dsa. Joselma M. Marques.....	<i>Ass. Iguaçuana</i>

↳ *Diretoria reconduzida, causa: Covid-19*

2022-2024 - Dc. Eduardo Martins Pires.....	<i>Ass. Nilopolitana</i>
2024-Atual - Dc. Sérgio Pereira de Souza Neves.....	<i>Ass. Caxiense</i>

RELAÇÃO DA ADIBERJ COM A CBF

É uma Organização cooperante, para qual presta relatórios administrativos e financeiros trimestralmente ao Conselho Deliberativo, por meio do Conselho Gestor, conforme artigo 41 inciso IV, 42 do Estatuto e Artigos 71 inciso IV, 72, 73, 74 e 75 do Regime Interno da Convenção Batista Fluminense.

EXIGÊNCIAS PARA SER ASSOCIADO E COMO SE ASSOCIAR:

- Ser diácono consagrado e ativo em sua igreja;
- Ter sido consagrado em conformidade com Atos 6, I Timóteo 3:10 e Art. 3º do Regime Interno;
- Contribuir com mensalidade regularmente, procurando o coordenador de sua Secção;
- Preencher ficha de associado e enviar à ADIBERJ assinada junto com seu pastor, através do coordenador da secção.

VALOR MENSAL ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO: 1% do salário mínimo

FINALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO:

- Cooperar na realização dos Congressos;
- Cooperar na realização das Assembleias Inspirativas;
- Cooperar na realização dos Retiros Espirituais;
- Cooperar na Adoção Missionária Estadual;
- Cooperar na realização de Concílio dos Diáconos;
- Alcançar o aperfeiçoamento do serviço diaconal;
- Cooperar nos trabalhos da ADBB.

RECOMENDAÇÕES PARA O DIÁCONO BUSCAR SEU APERFEIÇOAMENTO:

- Ler continuamente a Palavra de Deus;
- Participar das atividades da ADIBERJ e de sua Secção, alé, óbvio, de ser solícito e prestativo em suas respectivas igrejas;
- Buscar o aperfeiçoamento na Palavra e observar o CÓDIGO DE ÉTICA da ADIBERJ.

DIRETORIA ELEITA DA CBF EM 2024

Presidente

Pr. Rafael Antunes

1º Secretário

Pr. Ronan Stellet

1º Vice-Presidente

Pr. Elildes Fonseca

2ª Secretária

Pra. Ana Luiza Reghin

2º Vice-Presidente

Pr. Cláudio de Souza

3º Secretário

Pr. Cleibel Barbosa

3ª Vice-Presidente

Monique Souza

4º Secretário

Pr. Ceza Duarte

Diretor Executivo

Pr. Diego Bravin

CONSELHO FISCAL DA ADIBERJ 2025/2026

Dc. Arnobio Teixeira de Oliveira

Dc. Renato de Souza

Dc. Genaro Carlota

Novo Horizonte

Meritiense

Nilopolitana

SUPLENTE

Dc. José Maria da Silva

Dc. Severino Liberato da Silva Filho

Dc. Ozias Dias de Freitas

Nilopolitana

Queimadense

Iguaçuana

CONSELHEIROS ELEITOS EM 2023 PELO PRAZO DE QUATRO ANOS (ATÉ 2027) CONFORME ART. 19 E SEUS PARÁGRAFOS

Dc. José Alci Ayres de Souza

Dc. Jonatas de Souza Nascimento

Dsa. Joselma Marins Marques

Dc. Nilton Machado de Freitas

Dsa. Eloisa Helena da Silva Sampaio

Niteroiense

Caxiense

Iguaçuana

Meritiense

Ebenezer

ANOTAÇÕES

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.



Gráfica e Comunicação Visual

ADESIVOS - LONAS - BANNERS
BLOCOS - CRACHÁS - FAIXAS
ENVELOPAMENTOS - PLACAS - REVISTAS
CARTÕES DE VISITA - PANFLETOS

 **97553-1433**

  **@mncolors_**

Rua Dezoito, 713, Pq. Felicidade
Duque de Caxias - RJ

adiberj

Associação dos Diáconos Batistas do Estado do Rio de Janeiro